

# REGULAMENTO DO ESTÁGIO PARA O CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

## Capítulo I – Da caracterização do Estágio Supervisionado

**Art. 1º** - Este instrumento legal regulamenta o Estágio Supervisionado no Curso de Graduação em Educação Física com habilitação em Licenciatura em Educação Física, modalidade de Ensino a Distância, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em convênio com a CAPES/Diretoria de Educação a Distância – DED/Universidade Aberta do Brasil - UAB atende todas as normas previstas pela resolução CNE/CP nº 02 de 19/02/2002 e CNE nº 07 de 31/05.

**§1º** Este documento orienta-se no REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO IFBA, sendo o documento base e consultivo em necessidade não enquadrada neste regulamento.

**Art. 2º** - O estágio poderá ser obrigatório, quando instituído no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), ou não obrigatório.

**§ 1º** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**§ 2º** Estágio não-obrigatório é aquele realizado como atividade facultativa, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**Art. 3º** - O estágio supervisionado, obrigatório, visa o aprendizado através dos conhecimentos teórico-práticos e experiências da atividade profissional relacionadas às diversas áreas do conhecimento da Educação Física.

## Capítulo II – Da Natureza do Estágio Supervisionado

**Art. 4º** - O Estágio Supervisionado institui-se para o fortalecimento da articulação teoria/prática, oportunizando o discente para a prática específica de

aprendizagens inerentes à profissão. O estágio supervisionado totaliza 660 horas, dividido em três (03) componentes:

**§ 1º** - Estágio Curricular Obrigatório I, em Educação Física Escolar na Educação Básica, especificamente no Ensino Infantil, que compreende alunos de 0 a 5 anos de idade, devendo cumprir uma carga horária de 135 horas.

**§ 2º** - Estágio Curricular Obrigatório II, em Educação Física Escolar na Educação Básica, especificamente no Ensino Fundamental I e II, que compreende do 1º ao 9º ano, com alunos a partir dos 6 anos de idade, devendo cumprir uma carga horária de 270 horas.

**§ 3º** - Estágio Curricular Obrigatório III, em Educação Física Escolar na Educação Básica, especificamente no Ensino Médio, que compreende do 1º ao 3º ano, com alunos a partir dos 15 anos de idade, devendo cumprir uma carga horária de 255 horas.

**Art. 5º** - O estágio supervisionado deve estar vinculado ao campo profissional do licenciado em Educação Física.

**Art. 6º** - O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em unidades escolares e/ou creches, da rede pública, na esfera municipal, estadual ou federal, bem como da rede privada de educação, desde que possuam convênio/termo de compromisso assinado entre essas instituições e o IFBA.

**Art. 7º** - Os estágios seguirão as cargas horárias e distribuição proporcional entre observação, participação e regência. Sendo que das 135 horas do estágio supervisionado I, 45 horas de observação, 45 horas de participação e 45 horas de regência. Como, que das 270 horas do estágio supervisionado II, 90 horas de observação, 90 horas de participação e 90 horas de regência e, que das 255 horas do estágio supervisionado III, 85 horas de observação, 85 horas de participação e 85 horas de regência.

**Art. 8º** - Essas cargas horárias devem ser distribuídas entre aulas preparatórias, orientação online e/ou presencial com professor formador do componente curricular de Estágio Curricular Obrigatório e professor orientador

do estágio. As horas de planejamento para as ações de observação, participação e regência. As horas de confecção dos relatórios parciais e o relatório final.

**§ 1º** - Projeto de eventos podem ser contabilizadas as horas de planejamento e execução, desde que o mesmo aconteça com a parceria da instituição de ensino vinculado ao estagiário, com o público alvo exigido pelo estágio, com atividades/ações planejadas sejam pertinentes as previstas no estágio. E deve ser aprovado pelo professor orientador.

### Capítulo III – Da organização do Estágio Supervisionado

**Art. 9º** – A estrutura do componente curricular Estágio Curricular Obrigatório envolve os seguintes atores:

**I** - Coordenador de Estágio: Servidor efetivo do IFBA Campus Ilhéus responsável pela gestão das atividades desenvolvidas nos Estágios.

**II** – Professor Formador de Estágio Curricular Obrigatório: professor formador selecionado por edital, destinado pelo coordenador do curso, com formação em Pedagogia ou Licenciado em Educação Física, responsável pela orientação geral e organização do estágio e demais professores de educação física, com a responsabilidade de orientação, supervisão e avaliação do estágio.

**III** - Professores Orientadores de Estágio: professores formadores selecionados por edital, destinados pela coordenação do curso, com formação obrigatória em Educação Física, responsável pela orientação, planejamento e organização prática do estágio e avaliação do estágio.

**IV** - Supervisor de Estágio: professor regente, licenciado em Educação Física vinculado ao Campo de Estágio capaz de co-orientar, co-supervisionar e avaliar as atividades do estagiário em consonância com os objetivos do componente curricular.

**§** - No caso de o Estágio acontecer na educação infantil e fundamental I, em escola ou creche, cujo o MEC não obriga a presença de um

professor formado para ministrar as aulas de Educação Física, o Professor Orientador fará a função de co-orientar, co-supervisionar e avaliar as atividades do estagiário, realizando visita presencial e/ou a possibilidade de acompanhamento online, através de visita guiada e contato telefônico.

**IV - Tutor:** Professor de educação física selecionado por edital, que especificamente nas disciplinas de Estágios curriculares auxiliarão nas visitas in loco dos estagiários do seu polo de responsabilidade.

**V – Estagiário –** Discente do curso de Licenciatura em Educação Física, devidamente matriculado no semestre e no componente curricular de Estágio.

#### Capítulo IV – Da Formalização do Estágio

**Art. 10º** - A formalização do estágio ocorre mediante a celebração do Termo de Compromisso, impreterivelmente antes do início do estágio.

**§ 1º** - Não será validado, para cômputo de carga horária, nenhuma atividade realização antes da celebração do termo de compromisso.

**Art. 11º** - O termo de compromisso é um instrumento jurídico, o qual estarão todas as condições de realização do estágio entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória do IFBA.

**Art. 12º** - O plano de Atividades de Estágio é parte integrante do Termo de compromisso, contendo obrigatoriamente, as atividades previstas a serem desenvolvidas em consonância com os conhecimentos, competências e habilidades elencadas no PPC.

#### Capítulo V – Do acompanhamento e Avaliação

**Art. 13º** - O acompanhamento de Estágio, obrigatoriamente deverá ser acompanhado pelo Professor Formador de Estágio Curricular Obrigatório, Professores Orientadores de Estágio, tutores e pelo Supervisor de Estágio da

parte concedente, quando possível. Efetivar-se por meio de relatórios elaborados pelo estagiário, avaliado por meio do supervisor do Estágio e aprovado pelo Professor Orientador de Estágio.

**§ 1º** - Na impossibilidade de avaliação por meio do supervisor de Estágio, não for um professor de Educação Física na instituição de ensino, o professor orientador, todos formados em Educação Física realizarão estas ações.

**§ 2º** - As visitas presenciais devem ser realizadas pelos professores orientadores ou tutores, preferencialmente presencial, pelo menos uma vez no período do estágio.

**Art. 14º** - As atividades desenvolvidas devem ser compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio e PPC, em caso de incompatibilidade, deverá imediatamente ser reajustado, sendo que a carga horária derivada destas atividades não será computada.

**Art. 15º** - O período de estágio será validado quando as atividades realizadas e procedimento de acompanhamento forem aprovados pelo Supervisor de Estágio, Professor Orientador, em documentação final de conclusão de estágio.

**§ 1º** - A jornada de trabalho será estabelecida de comum acordo entre o Estagiário, o Professor Orientador e o Campo de Estágio, não ultrapassando 6h diárias e 30h semanais.

**Art. 16º** - O cumprimento do estágio curricular obrigatório será quando as somas das cargas horárias validadas de todo o período de estágio forem iguais ou superiores à carga horária estabelecida para o estágio no PPC.

## CAPÍTULO VI

### DO APROVEITAMENTO PROFISSIONAL

**Art. 17º** - O estudante empregado ou com experiência anterior na iniciativa privada ou pública poderá aproveitar suas atividades profissionais para dispensar parcial ou totalmente o estágio, desde que atue ou tenha atuado na área do respectivo curso, preferencialmente no período do curso e sejam suas atividades aprovadas pelo colegiado do curso.

**§ 1º** - A habilitação do estudante caracterizando-o como empregado será constituída pelo registro em carteira profissional (CTPS) no qual conste claramente a função desempenhada relacionada ao curso ou, na ausência deste, o estudante deverá apresentar outros documentos com descrição das atividades assinados pela empresa. Em ambos os casos, se levará em consideração a carga horária de estágio prevista no PPC.

**Art. 18º** - Para a dispensa parcial ou total de estágio, o estudante encaminhará ao Coordenador de Curso, via protocolo, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de dispensa devido a aproveitamento profissional;
- II. Documento de habilitação comprobatório da experiência profissional;
- III. Formulário (anexo) contendo as seguintes informações:
  - a. Identificação do estudante;
  - b. Situação do estudante: função/cargo;
  - c. Principais atividades desenvolvidas;
  - d. Tempo de trabalho na empresa e período a ser computado para a dispensa;
  - e. Declaração assinada pelo chefe imediato ou setor responsável da instituição de ensino.

**Art. 19º** - A dispensa do estágio somente será concedida após a avaliação do Conselho do curso.

**Art. 20º** - O não cumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelos estudantes estagiários ou pela parte concedente pode resultar na não validação do estágio ou no seu cancelamento pelo IFBA.

**Art. 21º** - Os casos omissos no presente regulamento serão apreciados pelo Colegiado do curso com base no REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO IFBA.